ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.585, de 20 de DEZEMBRO de 1989.-

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município (Daniel L.Fredo).

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento aos disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de 03 (três) anos, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado no Lavadouro público Municipal, designado no Mapa Cadastral Imobiliário pelo Setor 15, Quadra 14, sendo o terceiro lote pelo Beco da Av. Saldanha da Gama, lado esquerdo, lindeiro ao lote ocupado pela Senhora Maria, ao Senhor Daniel Lopes Fredo, destinado a sua residência.

§ Único - Fica assegurado ao referido cidadão comodatário, caso inicie a construção da residência no terreno em questão, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, uma prorrogação do prazo de mais 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Caso o referido terreno não seja ocupado no prazo e finalidade estipulados no artigo anterior, em conformidade com o contrato a celebrar-se, considerar-se-á rescindido o respectivo contrato e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 1989

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS ANDRÉ GUEDES ARGILES
Assessor de Administração da Sec. Mun. de Administração

Scanned by CamScanner